

REGULAMENTO ESTADUAL DE EVENTOS DA FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDO - 2020

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1 - O presente Regulamento visa disciplinar a participação dos clubes filiados nas competições oficiais previstas no Calendário da Federação Baiana de Judô, estendendo-se sua aplicação a todos os eventos a nível estadual, regional ou nacional, adaptado ao que for necessário.

Art. 2 - Serão consideradas promoções oficiais da Federação Baiana de Judô, as constantes do calendário estadual, que constitui parte integrante do presente regulamento.

Art. 3 - Fixar e definir atribuições e responsabilidade dos árbitros, mesários e diretores da Federação Baiana de Judô, atletas no decorrer das competições programadas pela entidade, em complementação ao Estatuto da Federação Baiana de Judô.

Art. 4 - Estabelecer rotinas a serem observadas em todas as competições e seletivas, que não sejam regidas por regulamento próprio.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Art. 5 – A FEBAJU promoverá as seguintes campeonatos oficiais:

- Circuito Baiano de Judô
- Super Etapa
- Campeonato Baiano de Judô
- Copa Bahia Open

§ Único – Para fins estatutários será considerado como **campeonato estadual** o Campeonato Baiano de Judô.

Art. 6 - As datas e locais das competições oficiais serão elaboradas pela Federação Baiana de Judô, a qual se reserva o direito de determinar em definitivo, os dias e locais, após obtidas as confirmações necessárias, bem como o direito de modificar o calendário de acordo com a necessidade e possibilidade de execução.

Art. 7 - Os campeonatos serão realizados nas seguintes classes (Masculino e Feminino):

- Sub-11 anos (09/10 anos);
- Sub-13 anos (11/12 anos);
- Sub-15 anos (13/14 anos);
- Sub-18 anos (15/16 anos);
- Sub-21 anos (17/19 anos);
- Sênior (+15 anos);
- Veteranos A (+ de 30 até 39 anos)
- Veteranos B (+ de 40 até 49 anos)
- Veteranos C (+ de 50 anos)
- Iniciantes (+15 anos) - Até faixa laranja

§ Único – Para fins estatutários serão consideradas as seguintes classes: Sub 13 anos, Sub 15 anos, Sub 18 anos, Sub 21 anos e Sênior.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES DE FILIADOS

Art. 8 - Para participar dos campeonatos e seletivas, os filiados deverão satisfazer as seguintes condições:

- O cadastramento da agremiação será realizado através da plataforma ZEMPO (www.zempo.com.br);
- Estar clube, associação ou agremiação, em dias com suas obrigações junto a FEBAJU;
- Não estar cumprindo punições;
- Estar com toda a documentação regularizada na FEBAJU;

Art. 9 - Obriga-se, o clube ou agremiação, a apresentar atestado médico individual ou coletivo, em que conste o(s) atleta(s) em pleno gozo de suas faculdades físicas e mentais e em condições de participar de competições na modalidade judô.

Art. 10 - A participação de TODOS OS INTEGRANTES das equipes sejam atletas, técnicos, árbitros, equipe de trabalho, imprensa, entre outros, nos eventos da Federação Baiana de Judô, está vinculada ao consentimento do TERMO CESSÃO DE USO DE IMAGEM. Neste sentido, ao inscrever-se nos eventos da FEBAJU, os participantes estão de acordo com normativas descritas no termo que encontra-se no ANEXO 1.

Ao inscrever-se nos Eventos Estaduais, o participante atesta estar em pleno gozo de saúde e em condições físicas de participar do evento em questão, não apresentando cardiopatias genéticas, congênitas ou infecciosas, viroses, ou qualquer outra doença,

patologia ou distúrbio de saúde que implique em qualquer tipo de impedimento ou restrição à prática de exercícios físicos, atividades físicas e esportivas, tendo realizado, no período de pré-participação do referido evento, por sua própria conta e risco, avaliação clínica que firma as condições apresentadas. Isentando, desta forma, os organizadores do evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados na ocorrência da competição.

Art. 11 - Obriga-se ao diretor técnico do clube ou agremiação a apresentar termo de isenção ou responsabilidade devidamente assinado por ele e pelo atleta, no qual isenta a Federação Baiana de Judô de qualquer culpa por acidente ocorrido com seus atletas durante a realização de eventos.

Art. 12 - A cada clube ou agremiação cabe o direito de inscrever atletas em cada categoria de peso, em cada classe, de acordo com a tabela de pesos constantes no presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

Art. 13 – Entende-se como:

Associação de origem – Aquela à qual o atleta está desligando-se;

Associação de destino – Aquela à qual o atleta está vinculando-se.

Art. 14 – O processo de transferência será realizado pela Associação de destino, mediante envio do ofício para a secretaria da FEBAJU, via e-mail, e pagamento de taxa de transferência:

Art. 15 – O Associado deverá realizar o processo de transferência nas seguintes janelas:

- De 20 de janeiro até 31 de março às 23h59.
- De 01 até 31 de julho às 23h59.

Art. 16 – O processo será concluído após o pagamento da taxa de transferência.

Art. 17 – A partir de 01 ano de inatividade ou extinção de qualquer Associação, a transferência dos atletas será sem custo, porém, não isenta o envio do ofício para a FEBAJU.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS

Art. 18 - O cadastramento e a inscrição dos atletas serão realizados através da plataforma ZEMPO (www.zempo.com.br).

Art. 19 - Para participar dos eventos, o atleta deverá estar regularizado no cadastro da FEBAJU, através da plataforma ZEMPO, até 07 (sete) dias antes da competição, ressaltando-se que até às **23h59** do último dia do prazo.

Art. 20 – O prazo de inscrição nos eventos da Febaju deverá ser com antecedência de 07 dias, ressaltando-se que até às **23h59** do último dia do prazo, da data marcada para o início da competição.

§ Único – O filiado terá prazo de 05 dias após o encerramento das inscrições na plataforma ZEMPO, ressaltando-se que até às **23h59** do último dia do prazo, para realizar **CORREÇÕES** e a **Inscrição Emergencial**, enviadas obrigatoriamente por e-mail. A inscrição emergencial será realizada com o pagamento no valor diferenciado, conforme tabela de custas 2020. É terminantemente proibida alterações após este prazo.

Art. 21 – É obrigatório, na hora da pesagem, apresentar a carteira de atleta com a anuidade paga e/ou documento de identidade com foto (não será aceita Certidão de Nascimento).

Art. 22 - Não estar cumprindo punições.

Art. 23 - Estar com toda a documentação regularizada junto à FEBAJU.

Art. 24 – Após o encerramento das inscrições a relação de atletas inscritos estará disponível na plataforma ZEMPO.

Art. 25 – O atleta que estiver em processo de transferência terá que concluir até 02(dois) dias antes do término das inscrições no referido evento, ressaltando, inclusive, que até às **23h59** do último dia do prazo, através de ofício enviado por e-mail para a secretaria da FEBAJU.

Art. 26 - A idade do atleta será aferida tomando-se por base o ano de nascimento, independente do dia e do mês.

Art. 27 - Serão permitidas as dobras apenas nas classes:

- Atletas da classe Sub 18 disputar no sub 21 e/ou Sênior;
- Atletas da classe Sub 21 disputar no Sênior;
- Atletas Veteranos disputar o Sênior;
- Atletas Iniciantes disputarem o Sub- 18, Sub- 21, Sênior e Veteranos.

Art. 28 - No caso de menores de 18 anos, exige-se a apresentação de autorização específica, assinada pelo pai ou responsável legal e devidamente abonada pelo professor.

Art. 29 – Em casos emergenciais (feriado, greves, problemas técnicos e outros) a Febaju poderá alterar prazo de inscrições, com a devida comunicação prévia a seus filiados.

CAPÍTULO VI

DA PESAGEM, CATEGORIAS DE PESO E FAIXA ETÁRIA.

Art. 30 - A pesagem dos atletas será efetuada em local e hora determinada, de acordo com a FEBAJU e deverá ocorrer no máximo 24 horas antes e no mínimo uma hora do previsto para o início da competição.

Art. 31 - Uma hora antes do início da pesagem oficial, a balança deverá estar instalada e à disposição dos atletas para pesagem livre.

Art. 32 - O atleta será pesado de roupa íntima ou praia. Se necessário, somente os atletas maiores de idade, acima de 18 anos, poderão pesar nu.

Art. 33 - O atleta menor de 18 anos, poderá pesar com roupa de banho ou trajes íntimos (sunga, biquíni, collant, cueca, calcinha, sutiã ou top). Para esses atletas haverá uma tolerância de 100g do limite máximo de sua categoria, uma vez que é proibido de pesar nu.

Art. 34 - O atleta só poderá competir na categoria e classe em que estiver inscrito e não confirmado o peso de sua inscrição será eliminado do evento.

Art. 35 - *A responsabilidade total pela pesagem será da comissão de pesagem, composta de no mínimo dois membros, por indicação da FEBAJU, observando-se comissão feminina e masculina.*

Art. 36 - No recinto da pesagem somente poderão entrar as seguintes pessoas:

- a) Diretor Técnico / Diretor de Eventos da Federação Baiana de Judô;
- b) Os membros da comissão de pesagem, designados pela FEBAJU;
- c) 02 indicados (01 Masculino e 01 Feminina), designados pela Comissão da Sociedade Civil;
- d) Atleta chamado para a pesagem.

Art. 37 – Será obrigatória a apresentação da carteira da FEBAJU ou documentação oficial original com foto (RG, passaporte, carteira de trabalho). A não apresentação da documentação necessária ocorrerá à desclassificação do atleta da competição.

Art. 38 – As categorias de pesos atenderão aos limites mínimos e máximos estabelecidos na tabela abaixo:

MASCULINO						
CATEGORIA S/ CLASSES	SUB 13 11/12 anos	SUB 15 13/14 anos	SUB 18 15/16 anos	SUB 21 15 a 20 anos	SÊNIOR A partir de 15 anos	Iniciantes (Até laranja) A partir de 15 anos
S. LIGEIRO	Até 28 Kg	Até 36	Até 50	---	---	Até 55
LIGEIRO	+28/31 Kg	+36/ 40	+51/55	Até 60	Até 60	+55/60
MEIO LEVE	+31/34 Kg	+40/44	+55/60	+60/66	+60/66	+60/66
LEVE	+34/38 Kg	+44/48	+60/66	+66/73	+66/73	+66/73
MEIO MÉDIO	+38/42 Kg	+48/53	+66/73	+73/81	+73/81	+73/81
MÉDIO	+42/47 Kg	+53/58	+73/81	+81/90	+81/90	+81/90
MEIO PESADO	+47/52 Kg	+58/64	+81/90	+90/100	+90/100	+90/100
PESADO	+52/60 Kg	+64/73	+90 kg	+100 kg	+100 kg	+100 kg
S. PESADO	+ 60 Kg	+ 73 kg	---	---	---	---
FEMININO						
CATEGORIA S/CLASSES	SUB 13 11/12 anos	SUB 15 13/14 anos	SUB 18 15/16 anos	SUB 21 15 a 20 anos	SÊNIOR A partir de 15 anos	Iniciantes (Até laranja) A partir de 15 anos
S. LIGEIRO	Até 28 Kg	Até 36	Até 40	---	---	Até 44
LIGEIRO	+28/31 kg	+36/40	+40/44	Até 48	Até 48	+44/48
MEIO LEVE	+31/34 kg	+40/44	+44/48	+48/52	+48/52	+48/52
LEVE	+34/38 kg	+44/48	+48/52	+52/57	+52/57	+52/57
MEIO MÉDIO	+38/42 kg	+48/53	+52/57	+57/63	+57/63	+57/63
MÉDIO	+42/47 kg	+53/58	+57/63	+63/70	+63/70	+63/70
MEIO PESADO	+47/52 kg	+58/64	+63/70	+70/78	+70/78	+70/78
PESADO	+52/60 kg	+64/73	+70 kg	+78 kg	+78 kg	+78 kg
S. PESADO	+ 60 kg	+ 73 kg	---	---	---	---

A idade do atleta é aferida pelo ano de nascimento, independente do mês e dia.

CLASSE	IDADE	GRADUAÇÃO
SUB-11	09 e 10 ANOS	Cadastro no ZEMPO
SUB-13	11 E 12 ANOS	Cadastro no ZEMPO
SUB-15	13 E 14 ANOS	Cadastro no ZEMPO
SUB-18	15 A 17 ANOS	Cadastro no ZEMPO
SUB-21	15 A 20 ANOS	Cadastro no ZEMPO
SÊNIOR	A PARTIR DE 15 ANOS	Cadastro no ZEMPO
VETERANOS A, B e C	A PARTIR DE 30 ANOS * mesma tabela do Sênior	Cadastro no ZEMPO
INICIANTES	A PARTIR DE 15 ANOS * mesma tabela do Sênior	Até laranja

*Observação 1: Os atletas que não estiverem com a graduação equivalente com o seu cadastro na plataforma ZEMPO serão desclassificados.

** Observação 2: Os atletas classificados para os eventos nacionais terão que está compatível com a graduação mínima do RNE.

CAPÍTULO VII

DO SUB 11 ANOS

Art. 39 – Será composta por atletas de 09 e 10 anos, tendo como referência o ano de nascimento.

Art. 40 – Abaixo segue tabela de pesos oficial da classe SUB 11 ANOS:

CATEGORIAS	SUB 11 – Até 10 anos
S.LIGEIRO	-28 Kg
LIGEIRO	-30 Kg
MEIO LEVE	-33 Kg
LEVE	-36 Kg
MEIO MÉDIO	-40 Kg
MÉDIO	-45 Kg
MEIO PESADO	-50 Kg
PESADO	-55 Kg
SUPER PESADO	+55 kg

Art. 41 – O sistema de disputa será eliminatória simples.

Art. 42 – O combate terá duração de 2 minutos, 1 minuto de Golden Score, ao final com decisão por Hantei.

Art. 43 – Os atletas da classe SUB-11 ANOS concorrerão ao ranking estadual 2020.

CAPÍTULO VIII DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 44 - O Congresso Técnico será realizado com o prazo máximo de 72 horas e prazo mínimo de 24 horas antes do início da Competição, na sede da FEBAJU ou em outro local informado previamente.

Art. 45 – Poderão participar do Congresso Técnico os representantes de Clubes, Associações ou Agremiações inscritas na competição, embora seja ele realizado com qualquer número de representantes presentes no horário estabelecido.

Art. 46 - No Congresso Técnico serão discutidos os assuntos constantes na agenda elaborada pelo Diretor Técnico, da qual constarão, obrigatoriamente, além de assuntos de ordem levantados pelos representantes das associações, os seguintes itens:

- Sorteio das chaves.

CAPÍTULO IX DO SISTEMA DE APURAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Art. 47 – No **Campeonato Baiano**, as categorias com até 05 atletas inscritos, terão disputa em sistema de “rodízio”.

§ ÚNICO - Para a classificação e desempate entre os atletas serão obedecidos os seguintes critérios:

I - Número de vitórias;

II – Contagem de pontos conforme a seguinte tabela:

A – Vitória por IPPON ou EQUIVALENTE*	10 pontos
B – Vitórias por WAZA-ARI	01 ponto

*Observação: “EQUIVALENTE” corresponde a hasoku make, kiken gashi e fusen gashi.

III - Confronto direto pelos atletas empatados;

IV – Em caso de permanência do empate, haverá novo confronto para os atletas empatados.

Art. 48 – No **Campeonato Baiano**, as categorias com o número de competidores peso for igual ou superior a 06 (seis), a apuração será feita pelo sistema de eliminatória simples.

Art. 49 – No **Circuito Baiano e Super Etapa** o sistema de apuração será feito pelo sistema de eliminatória simples sem repescagem, sendo considerados 3º colocados os perdedores dos finalistas, nas categorias que possuírem 03 atletas inscritos, que será utilizado o sistema de rodízio, ou seja, um contra todos, e, nas categorias que possuírem 02 atletas, será utilizado o sistema simples.

Art. 50 – No **Campeonato Baiano, Circuito Baiano e Super Etapa** serão premiados em sua respectiva categoria os atletas campeões, vice-campeão e terceiros colocados.

§ 1º – Os atletas que não participarem da cerimônia de premiação, não poderão receber medalhas, nem tampouco a pontuação prevista no Regulamento Ranking Estadual – 2020, casos omissos serão avaliados pela Direção Técnica.

§ 2º – É obrigatório o uso exclusivo do judogui branco na cerimônia de premiação.

Art. 51 – No **Campeonato Baiano, Circuito Baiano, Super Etapa** para efeito de classificação dos Clubes/Agremiação serão utilizados a "contagem olímpica", ganhará a equipe que possuir maior número de primeiro lugar, acontecendo empate o maior nº de segundo lugar, permanecendo o empate o maior nº de terceiro lugar, persistindo o empate será pelo **menor nº de inscrições na classe**.

Art. 52 – No **Campeonato Baiano, Circuito Baiano, Super Etapa** para efeito de classificação dos Clubes/Agremiação será utilizada o seguinte sistema:

§ 1º - Classificação por Classe – A classificação de agremiações será por classe. Estarão em disputa as seguintes classes: Sub-11 anos, Sub-13 anos, Sub-15 anos, Sub-18 anos, Sub-21 anos, Sênior, Veteranos e Iniciantes.

§ 2º - Premiação – No Campeonato Baiano por classe, por equipe e absoluto, serão premiados os clubes Campeões, Vice-campeões e um Terceiro colocado. No Circuito Baiano, Super Etapa não haverá premiação.

§ 3º - Pontuação – No Campeonato Baiano, Circuito Baiano, Super Etapa, serão pontuados para o ranking de agremiações os clubes: Campeões, Vice-campeões e Terceiros colocados por classe.

CAPÍTULO X

DO CAMPEONATO BAIANO ABSOLUTO

Art. 53 – Número de inscrições livres por Agremiação;

Art. 54 – O absoluto será dividido em 02 categorias:

- Até 73 kg no masculino e até 57 kg no feminino;

- Acima de 73 kg masculino e acima de 57 kg no feminino.

Art. 55 – A premiação geral se dará pela soma das categorias.

Art. 56 – Disputa das classes acima de 15 anos.

CAPÍTULO XI

DO CAMPEONATO BAIANO POR EQUIPE

Art. 57 - Cada agremiação poderá inscrever 02 equipes Masculinas e 02 equipes Femininas.

Art. 58 - As equipes, para cada rodada, serão formadas por 06 (seis) atletas. O número mínimo de atletas inscritos para uma rodada será de 03 (três) atletas.

Art. 59 - Na competição por equipe poderá haver substituição após cada confronto Clube X Clube.

Art. 60 - Participarão do campeonato as categorias:

MASCULINO (-66kg, -73kg,-81kg, -90kg, +90kg)

FEMININO (-52kg, -57Kg, -63Kg, -70Kg, +70Kg)

Art. 61 - Nas competições por equipes será considerada vencedora aquela que obtiver o maior número de vitórias em cada confronto.

Art. 62 - Os combates seguirão a ordem crescente das categorias, da mais leve para a mais pesada e será obrigatório fazer todos os 05 confrontos.

Art. 63 - No caso de empate nos confrontos, serão adotados os seguintes critérios:

1. Maior número de vitórias;
2. Somatório do número de pontos de cada equipe conforme a tabela abaixo:

IPPON ou EQUIVALENTE	10
WAZARI	01

3. Persistindo o empate, será marcado 01 (um) novo confronto entre as equipes empatadas, através do sorteio de uma das categorias onde houve disputa. A luta acontecerá em Golden Score.

Art. 64 - O sistema de disputa nas competições por equipe será o de eliminatória, com repescagem entre os perdedores nas QUARTAS-DE-FINAL (atual sistema olímpico). Havendo 02 equipes inscritas, o sistema utilizado será o de eliminatória simples.

CAPÍTULO XII

DA DURAÇÃO DO COMBATE

Art. 65 - O tempo de duração de combates obedecerá ao abaixo estabelecido:

CLASSE	TEMPO	GOLDEN SCORE
Classe Sênior (M/F)	04 minutos	Sem limite
Classe SUB 18 (M/F) e Classe SUB 21 (M/F)	04 minutos	Sem limite
Classe SUB 15 (M/F) e Master/Veteranos (M/F) e Iniciantes (Até laranja)	03 minutos	Sem limite
Classe SUB 13 (M/F)	02 minutos	Sem limite
Classe SUB 11 (M/F)	02 minutos	1 minuto

§ único – No Golden score, o combate encerrará quando o 1º atleta conseguir qualquer vantagem sobre o outro, em qualquer classe.

CAPÍTULO XIII

DO TEMPO DE OSSAE-KOMI

Art. 66 - O tempo de Ossae-Komi para todas as classes e sexo obedecerá ao abaixo estabelecido:

I - WAZA-ARI	10 segundos ou mais, porém menos de 20 segundos
II – IPPON	Um total de 20 segundos

CAPÍTULO XIV

DAS REGRAS DE ARBITRAGEM

Art. 67 - As regras de arbitragem utilizadas nos eventos da FEBAJU são as regras oficiais da FIJ/ Internacional Judô Federation e da CBJ/ Confederação Brasileira de Judô.

Art. 68 - Somente atuarão como árbitros nos eventos da FEBAJU os que constarem no quadro estadual e nacional de árbitros com suas obrigações em dia e sem qualquer outro impedimento.

Art. 69 - Sempre antes de cada campeonato será feita uma clínica de arbitragem e logo ao encerramento do mesmo, uma avaliação de desempenho dos árbitros pelo Departamento de Arbitragem.

Art. 70 - Nos campeonatos das classes Sub 11, Sub 13 e Sub 15 valerão as técnicas de: NAGE-WAZA (projeções) e OSSAE-KOMI-WAZA (imobilizações).

Art. 71 - Nos campeonatos das classes Iniciantes, Sub 18, Sub 21, Sênior e Veteranos deverão cumprir toda a regra de arbitragem.

Observação: Caso o atleta da classe Sub-18 venha a desmaiar em decorrência de um estrangulamento aplicado pelo adversário, perderá o combate por Ippon e não poderá retornar à competição, sob nenhuma hipótese.

Art. 72 - Os exames para promoção de árbitros serão realizados nos campeonatos estaduais nacionais e internacionais de acordo com o Departamento de Arbitragem da FEBAJU.

Art. 73 – Será obrigatório o uso dos kimonos azul e branco em todas as competições realizadas na FEBAJU, obedecendo aos critérios da FIJ e CBJ.

CAPÍTULO XV

DOS TÉCNICOS

Art. 74 – Só poderão atuar como técnicos nos eventos os professores que participarem do “Credenciamento Técnico” realizado pela FEBAJU.

§ único – Para atuar em competições nacionais será necessário possuir CREF e estar cadastrado e atualizado pela CBJ na plataforma zempo.

Art. 75 – As Agremiações poderão credenciar até 08 técnicos.

Art. 76 - Os técnicos devem possuir graduação mínima de Faixa-Preta 1º DAN (shodan), e estarem com anuidade atualizada.

Art. 77 – O técnico não poderá atuar com o seguinte vestuário: short, calça de judogui, camiseta, chinelo, sandália e boné.

CAPÍTULO XVI

SELEÇÃO DE ATLETAS PARA O BRASILEIRO REGIONAL

Art. 78 – Será utilizado como critério para a classificação do Campeonato Brasileiro Regional, o **Ranking Estadual 2020**, pontuados pela **Copa Bahia Open** e **Circuito Baiano – 1ª Etapa**;

Art. 79 – Participarão as seguintes classes Masculinas e Femininas:

- Sub 13 (11/12 anos);
- Sub 15 (13/14 anos);
- Sub 18 (15/17 anos)
- Sub 21 (15/20 anos)
- Sênior

Art. 80 – Na classe Sub 18, Sub 21 e Sênior, o Campeonato Brasileiro Regional será um dos eventos pontuáveis para o “**Ranking Nacional**”.

Art. 81 – O Campeonato Brasileiro fase Regional será disputado em Competições Individuais, onde cada Federação terá o direito de inscrever um total máximo de atletas por classe de idade, de acordo com o seguinte quantitativo:

a) Classes Sub 13 e Sub 15 – 02 por categoria de peso;

b) Classes Sub 18, Sub 21 e Sênior – 03 por categoria de peso;

Art. 82 – Serão selecionados para o Campeonato Brasileiro Regional os seguintes atletas:

a) Classes Sub 13 e Sub 15 – O 1º e 2º colocados do Ranking Estadual 2020 na sua respectiva categoria.

b) Classes Sub 18, Sub 21 e Sênior – O 1º, 2º e 3º colocados do Ranking Estadual 2020 na sua respectiva categoria.

§ único – No caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

1. Confronto direto;
2. Persistindo o empate, a escolha será da Direção Técnica da Febaju.

Art. 83 – Os atletas que desistirem de participar do Campeonato Brasileiro terão que fazê-lo através de ofício, justificando o motivo, podendo este ser enviado por e-mail, no prazo máximo de até 15 dias úteis após a definição da vaga. Caso não cumpram o período poderão receber punições do Tribunal de Justiça Desportiva.

CAPÍTULO XVII

VAGAS PARA CAMPEONATO BRASILEIRO

Art. 84 – Todas as vagas conquistadas no Campeonato Brasileiro Regional serão creditadas à Federação Baiana de Judô, segundo Regulamento da CBJ aplicado ao Regulamento Estadual de Eventos da Federação Baiana de Judô.

Art. 85 – Fica sob responsabilidade da Direção Técnica a escolha das Categorias bonificadas e vagas residuais pela CBJ, classificadas para os Campeonatos Brasileiros Sub 13, Sub 15, Sub 18, Sub 21 e Sênior.

Art. 86 – Será selecionado, para representar a Bahia nos Campeonatos Brasileiros nas classes Sub 13, Sub 15, Sub 18, Sub 21 anos, o Atleta com maior pontuação no Ranking Estadual 2020, em sua respectiva categoria.

§ 1º – Em caso de empate, na pontuação por dois ou mais atletas da mesma categoria, será utilizado o **Sistema de rodízio** (03 atletas), ou **sistema melhor de três combates** (02 atletas).

§ 2º – As competições que serão utilizadas como prazo final para ranqueamento e definição dos atletas classificados para o Campeonato Brasileiro serão os seguintes:

Sub 13 anos – Super Etapa Juazeiro – 17 e 18 de julho;

Sub 15 anos – Super Estapa Juazeiro – 17 e 18 de julho;

Sub 18 anos – Campeonato Brasileiro Regional – 25 e 26 de abril*;

Sub 21 anos – Campeonato Brasileiro Regional – 25 e 26 de abril*;

Sênior – Super Etapa Ribeira do Pombal – 18 e 19 de setembro*;

Art. 87 – Nas classes Sub 18, Sub 21 anos e Sênior, os eventos acima citados*, também serão utilizados como competição oficial da Febaju para pontuação do Ranking Nacional nas respectivas classes, conforme regulamento da CBJ.

Art. 88 – Será selecionado para representar a Bahia no Campeonato Brasileiro Sênior o Atleta com maior pontuação no Ranking Nacional – 2020, conforme regulamento da CBJ.

Art. 89 – Os Técnicos que atuarão nos Campeonatos Brasileiros serão escolhidos pela Direção Técnica.

Art. 90 – Os casos omissos ou que atentem contra qualquer norma prevista no Capítulo XVII, serão resolvidos pelo Departamento Técnico da Federação Baiana de Judô, respeitadas a legislação e as normas técnicas em vigor.

Art. 91 – Para participar dos campeonatos oficiais da CBJ, a graduação mínima dos atletas deverá ser a seguinte:

CLASSE	Masculino	Feminino
Sênior	Faixa roxa, 2º Kyu	Faixa roxa, 2º Kyu
Sub 21	Faixa verde, 3º Kyu	Faixa verde, 3º Kyu
SUB 18	Faixa laranja, 4º Kyu	Faixa laranja, 4º Kyu
SUB 15	Faixa amarela, 6º Kyu	Faixa amarela, 6º Kyu
SUB 13	Faixa azul, 8º Kyu	Faixa azul, 8º Kyu

CAPÍTULO XVIII

CAMPEONATO BAIANO

Art. 92 – Participação do Campeonato Baiano nas seguintes classes Masculinas e Femininas:

- Campeonato Baiano de Iniciantes (acima de 15 anos e até faixa laranja);
- Campeonato Baiano Dan-Gai (acima de 15 anos e até faixa marrom);
- Campeonato Baiano de Faixas Pretas (acima de 15 anos e faixa preta);
- Campeonato Baiano SUB 11 (09/10 anos);
- Campeonato Baiano SUB 13 (11/12 anos);
- Campeonato Baiano SUB 15 (13/14 anos);
- Campeonato Baiano SUB 18 (15/17 anos);
- Campeonato Baiano SUB 21 (15/20 anos);
- Campeonato Baiano Sênior (+15 anos);
- Campeonato Baiano Absoluto (+15 anos);
- Campeonato Baiano Por equipes (+15 anos);
- Campeonato Baiano de Veteranos (M1, M2, M3, M4, M5, M6, M7, M8 e F1, F2, F3, F4, F5, F6)

Art. 93 – Será de responsabilidade da FEBAJU organizar e realizar o Campeonato Baiano.

CAPÍTULO XIX

CIRCUITO BAIANO DE JUDÔ e SUPER ETAPA

Art. 94 – Será de responsabilidade da FEBAJU organizar e realizar o Circuito Baiano.

Art. 95 – Participarão as classes Masculinas e Femininas:

- SUB 11 (09/10 anos)
- SUB 13 (11/12 anos);
- SUB 15 (13/14 anos);
- SUB 18 (15/17 anos);
- SUB 21 (15/20 anos);
- Sênior (+15 anos);
- Veteranos (A, B, C)
- Iniciantes (Até laranja)

Art. 96 – O Circuito Baiano e o Super Etapa terão pontuações próprias para atletas, previstos nos **"Critérios para Ranking Estadual de Atletas FEBAJU"**.

Art. 97 – O Circuito Baiano e o Super Etapa valerão pontuação para o **Ranking Estadual de Clubes**.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES

Art. 98 - As infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida no Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva - CBJDD, aplicando-se ainda as disposições emanadas do Regulamento Estadual de Eventos da Federação Baiana de Judô.

Art. 99 - O comportamento antidesportivo, bem como a agressão física ou verbal, tentada ou consumada, contra árbitros e seus auxiliares, dirigentes, atletas e pessoas presentes, serão avaliados pela Comissão de Ética e Disciplina.

Art. 100 - Estarão sujeitos às disposições do Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva ou o que vier a substituí-lo, todos os atletas, técnicos, delegados, dirigentes ou quaisquer pessoas com responsabilidades definidas e presentes nas competições, desde que devidamente inscritos numa entidade filiada ou vinculada a uma Federação Estadual.

Art. 101 - O filiado que inscrever Atletas em condições irregulares nos Campeonatos Oficiais da FEBAJU, desde que efetivamente comprovadas, serão automaticamente eliminados e o caso encaminhado ao Tribunal de Justiça Desportiva da FEBAJU.

§ Único Após a apuração da classificação final dos atletas e ou equipes, caso algum deles venha a ser eliminado da competição, a ordem da classificação deverá ser alterada obedecendo aos seguintes critérios:

I – Eliminação do campeão: ascensão do vice-campeão e do terceiro colocado perdedor do campeão “eliminado”.

a) Caso os dois terceiros colocados tenham perdido para o campeão “eliminado”, sobe o último perdedor do campeão “eliminado”;

b) Caso nenhum dos dois terceiros colocados tenha perdido para o campeão “eliminado”, sobe o último perdedor do vice-campeão;

c) O outro terceiro colocado será o último Atleta perdedor daquele que subiu.

II – Eliminação do Vice-Campeão: ascensão do terceiro colocado perdedor do Campeão, obedecendo aos critérios estabelecidos nas letras “a”, “b” e “c”, do item anterior.

III – Eliminação de um dos terceiros colocados: Ascensão do último Atleta perdedor do terceiro colocado “eliminado”.

Art. 102 - Somente o “**HANSOKU-MAKE**” disciplinar elimina o atleta da competição, independentemente da decisão da Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO XXI

DAS RESPONSABILIDADES DOS CLUBES DESIGNADOS

Art. 103 - São os clubes filiados, responsáveis por:

- a) Participarem exclusivamente dos eventos programados ou autorizados pela Federação Baiana de Judô;
- b) Verificarem se seus atletas estão em perfeitas condições físicas, psicológicas e técnicas para competirem;
- c) Fazerem com que seus atletas se mantenham em treinamento, principalmente após classificados para as competições estaduais;
- d) Manterem os atletas informados e as providências a serem tomadas, para que possam participar dos campeonatos e seletivas estaduais e nacionais.

Art. 104 - Os clubes ou associações que deixarem de atender às disposições enumeradas no artigo anterior, ficam impedidos de participarem de qualquer evento.

Art. 105 - Para disciplinar a realização de eventos sob forma de Festivais e Torneios Amistosos, o Presidente da FEBAJU, no uso de suas atribuições, baixa a presente **PORTARIA**, que regulamenta essas atividades:

§ 1º - A realização de Festivais e Torneios por entidades filiadas à FEBAJU será reconhecida como uma atividade do seu calendário esportivo, não sendo válidas para o Ranking Estadual.

§ 2º - Para realização dos Festivais, a Agremiação deverá fazer solicitação via ofício ou e-mail em papel timbrado.

§ 3º - Para realização dos festivais a Agremiação deverá atender as seguintes exigências:

- a) Estar em dia com suas obrigações de filiada;
- b) Pagar a taxa de alvará de autorização "permit", conforme tabela de custas;
- c) Apresentar cópia do regulamento do evento;
- d) Apresentar relação das entidades convidadas.

Art. 106 - Para a realização de eventos judoísticos no Estado da Bahia só poderão ser convidadas as Agremiações que sejam filiadas e /ou vinculadas a FEBAJU, ou por ela autorizada.

§ - Para as Agremiações convidadas de outros estados, as mesmas deverão encaminhar o pedido de autorização a CBJ, para que possam participar dos eventos.

Art. 107 - Os atletas participantes dos eventos constantes no calendário da FEBAJU deverão ser relacionados, por classes e categorias de peso por agremiação, sendo obrigatório o seu registro na FEBAJU.

§ - Os Atletas das faixas etárias do pré-mirim (até 06 anos), mirim (07 e 08 anos) e infantil (09 e 10 anos) não terão obrigatoriedade de registro na FEBAJU, entretanto, a participação dos mesmos fica sujeita à taxa da tabela de custas.

Art. 108 - A FEBAJU colocará à disposição da organização do evento as facilidades disponíveis (equipamentos de competição), desde que haja solicitação por escrito e pagamento das taxas previstas.

§ - O atendimento da solicitação será feito desde que o material esteja disponível e, havendo mais de uma solicitação para a mesma data, será obedecida a ordem cronológica de protocolo.

Art. 109 - A Direção Técnica do evento será de responsabilidade do Diretor Técnico da FEBAJU ou de 01 membro da Comissão Técnica.

Art. 110 - Caberão à Direção Administrativa da FEBAJU as seguintes atribuições: conferir a participação de entidades convidadas e de atletas, conforme disposto na presente PORTARIA:

- a) Exigir o alvará de autorização;
- b) Receber cópia da relação de atletas e associações convidadas participantes;
- c) Solicitar relatório final do evento.

Art. 111 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FEBAJU.

CAPÍTULO XXII

DA RESPONSABILIDADE DA FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ

Art. 112 - É de competência da Direção Técnica da Federação Baiana de Judô a direção de congressos, pesagens, sorteios, seleção dos elementos para funcionarem como auxiliares e tudo o mais que possa interessar à organização dos campeonatos, seletivas e copas.

Art. 113 - É da responsabilidade da Direção Técnica/Direção de Eventos da Federação Baiana de Judô a direção da cerimônia de abertura, desenvolvimento e encerramento do campeonato e da premiação.

CAPÍTULO XXIII

DAS RESPONSABILIDADES DAS AGREMIÇÕES SEDES

Art. 114 - Competem às Agremiações Sedes de Eventos do Calendário da FEBAJU:

I - Apresentar com 6 meses de antecedência à Federação Baiana de Judô um projeto de execução de suas ações, para o evento solicitado com cronograma estabelecido;

II - Disponibilizar local adequado para as seguintes ações;

- Recepção e credenciamento de atletas;
- Hospedagem;
- Alimentação;
- Local para o Congresso Técnico;
- Local para a Clínica de Arbitragem;
- Local para a Pesagem;
- Ginásio para a realização do evento com espaço suficiente com toda a estrutura necessária;

III - Atendimento médico;

IV - Disponibilizar assistência medica-hospital de emergência a todos os participantes firmando convênio com clínicas e hospitais;

V - Oferecer locais para alimentação próxima ao local do evento, com preços acessíveis, ficando o pagamento sob a responsabilidade pelas as agremiações participantes;

VI - Tomar providências necessárias para o isolamento da área de competição;

VII - Organizar equipes de voluntários para o cerimonial de abertura e premiação;

VIII - Oferecer sistema de segurança adequado;

IX - Promover a divulgação do evento em âmbito e estadual através de órgão de empresa e peças promocionais;

X - Execução e acompanhamento de toda programação visual do evento criada pela Federação Baiana de Judô;

XI - Disponibilizar a permanência de médicos, no local da competição de preferências "traumatologistas" em número suficiente para atender as áreas de competição, até o encerramento do evento;

XII - Disponibilizar equipes para atender o evento em todas as suas fases de preferência identificados com crachás;

XIII - Para atuarem como oficiais de mesa e cronometristas será exigida idade mínima 16 anos e graduação mínima 2º KIU faixa roxa;

XIV- Providenciar Transporte, Hospedagem e Alimentação da Equipe Técnica/Administrativa da FEBAJU;

XV – Providenciar transporte do kit eventos da FEBAJU;.

Art. 115 - Os eventos que tem como sede agremiações do interior do estado as mesmas deverão providenciar:

- Alojamento em perfeitas condições de higiene, confortável e ventilado, sem ônus para os atletas, devendo os mesmos solicitarem o alojamento com antecedência de até 30 dias.

Art. 116 - Fornecer relação de hotéis e pousadas com diferentes níveis de preços, ficando o pagamento de inteira responsabilidade dos atletas que optarem pela hospedagem em hotéis e pousadas.

Art. 117 - Impedir a utilização de instrumentos sonoros ou de quaisquer outros objetos que venham a impedir o bom andamento das atividades no recinto da competição.

Art. 118 - Remunerar os árbitros e equipe técnica que atuarem no evento, conforme tabela definida pela FEBAJU.

CAPÍTULO XXIV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 119 – Deverão ser respeitadas as seguintes disposições gerais:

I - As disposições contidas nesse Regulamento se aplicam igualmente a todas as competições promovidas pela Federação Baiana de Judô.

II - Todos os atos capitulados no código brasileiro de disciplina esportiva ou que vier substituído, cometido por atletas, técnicos, delegados ou os dirigentes presentes às competições, querem como participantes ou como assistentes.

III - Os clubes ou agremiações filiadas são responsáveis pela condição de saúde de seus atletas participantes, cabendo-lhes conduzi-los a exame médico antes da competição.

IV - Serão formadas seleções permanentes em todas as classes. Os atletas convocados ou indicados por seus clubes, através de ofício dirigido pelo presidente da agremiação ou clube filiado, deverão participar dos treinos, obedecendo ao que for estabelecido pela Diretoria e pela Comissão Técnica da Federação.

V - A área delimitada por alambrado ou assemelhado será reservada para os atletas que forem lutar, os quais terão que permanecer de judogui. Nenhum responsável técnico, massagista, fotógrafo, etc., poderá permanecer no local, a não ser que seja antecipadamente credenciado pela Diretoria da Federação, sem, entretanto, acerrar-se do shiai-jo.

VI - Ninguém, durante os combates, poderá permanecer junto às mesas de controle, nem transitar pela frente das mesmas.

VII - O atleta deverá apresentar-se para a competição uniformizado de acordo com as normas e regulamentos da FIJ, considerando as medidas oficiais do judogui.

VIII - O atleta deverá transitar na área de competição com sandálias, chinelos. Nunca descalço.

IX - É terminantemente proibido ao atleta permanecer no recinto da competição quando não for chamado para competir, ficar de dorso nu, faixa pendurada no pescoço, trajado indevidamente ou descalço.

X - Toda e qualquer publicidade no judogui, uniforme, agasalhos, etc., deverá obedecer ao disposto no regulamento da Confederação Brasileira de Judô.

XI - São responsáveis pelo cumprimento dessas normas o representante legal do clube ou associação e os técnicos que estejam participando do evento.

XII - Os atletas participantes de campeonatos estaduais e seletivas, promovidos pela Federação Baiana de Judô, obrigatoriamente, deverão usar a faixa de graduação, de acordo com regulamento de promoção de faixas da Confederação Brasileira de Judô.

XIII - Será sempre computado ponto para a agremiação ou clube em campeonato, independentemente da quantidade de atletas inscritos no peso conforme sua classificação.

CAPÍTULO XXV

DOS CASOS OMISSOS

Art. 120 - Os casos omissos ou os que atentam contra qualquer norma prevista nesse regulamento, serão resolvidos pelo Presidente da Federação Baiana de Judô.

Salvador, 30 de janeiro de 2020.


Marcelo Ornelas da Cruz França Moreira

Presidente

ANEXO 1

TERMO CESSÃO DE USO DE IMAGEM, NOMES, APELIDOS E VOZ

Ao inscrever-se ou gozar de participação nos eventos promovidos pela FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ, realizados em locais e horários definidos por meio da PROGRAMAÇÃO OFICIAL específica de cada evento, pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o integrante estará entendido e concordando:

Em conceder aos organizadores do evento, conjunta ou separadamente, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretratável, no Brasil e/ou exterior, o direito de usar meu nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados por mim ou a mim atribuíveis, bem como de usar sons e/ou imagens do evento, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação, em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes, através (i) de rádio (ii) de televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente, UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade da comercialização empregada, incluindo pay-per-view); (iii) de circuito cinematográfico; (iv) de mídia impressa, tais como, mas não limitados a livros, revistas, jornais, etc; (v) da fixação em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD (compact disc), CD ROM, CD-I (compact disc interativo), home vídeo, DAT (digital áudio tape), DVD (digital vídeo disc) e suportes de comunicação gráfica e geral ; (vi) da armazenagem em banco de dados; (vii) da projeção em tela em casas de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, (viii) da comercialização ou aluguel ao público em qualquer suporte material existente; (ix) da disseminação através da internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores; (x) de telefonia fixa ou móvel; (xi) do desenvolvimento de atividades de licenciamento de produtos e/ou serviços vinculados ao evento, (xii) de embalagens de produtos, ou (xiii) de qualquer outra forma de utilização comercial que possa ser adotada pelos organizadores do evento, renunciando, desde já, a qualquer remuneração. A autorização que ora concedo não tem limitação de tempo ou número de vezes, podendo se realizar no Brasil e/ou no exterior.

Parágrafo Único – Fica desde já assegurado que o exercício, pela FEBAJU e pelos terceiros por ela utilizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os atletas e o evento.